LEI MUNICIPAL N° 1.921 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL RURAL."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art.1° - Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel Rural de propriedade de Alçi Maria Kizema e seu marido Vitalino Kizema, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, ambos agricultores, ela portadora do CPF n°. 652.954.049-00, RG n°. 18ªR-2.812.293 SSP/SC, ele portador do CPF n°. 604.148.989-15, RG n°. 18ªR-1.795.851 SSP-SC, residentes e domiciliados na localidade de Colônia Santo Antonio, município de Major Vieira; e Jusene Malakovski Lucachinski e seu marido Vilson Lucachinski, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, ambos agricultores, ela portadora do CPF n°. 000.094.259-69, RG n°. 3.169.125 SSP-SC, ele portador do CPF n°. 751.408.709-59, RG n°. 3.111.481 SSP-SC, ambos residentes e domiciliados na localidade de Colônia Santo Antonio, município de Major Vieira/SC

Art.2° - O imóvel objeto do arrendamento rural consiste na área de terras de 24.200,00 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme matricula n°. 29.327 do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC e terá destinação para a implementação de horta comunitária cujos produtos serão destinados ao NAPON, APAE, Hospital São Lucas, Escolas Municipais e pessoas carentes.

Art.3º - O prazo da locação do imóvel é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Art.4º - O valor do aluguel é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais a ser pago mensalmente até o dia 05 de cada mês.

Art.5º - As despesas decorrentes da locação do imóvel serão cobertas pela unidade de dotação orçamentária órgão 19:00 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; 2027 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural; 3390.000000000080- Aplicações Diretas.

Art.6º - A minuta do Contrato de Locação passa a integrar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 06 de agosto de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 06/08/2009

Anderson Bernardo do Rosário
Secretário Mun. De Administração